ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

LEI nº 1440 de 02 de abril de 1992.

"Autoriza a desafetação de área pública que especifica, transformando-a em áreas alienáveis e que possam ser edificadas e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a modificar, parcialmente, o projeto do Conjunto Habitacional Cidade Ocidental, localizado na Zona Urbana da Região Administrativa da Cidade Ocidental- R.A.III, neste Município, transformando-a área denominada Quadra 3, da Super Quadra 7, destinada a Segurança- Corpo de Bombeiros e Polícia Militar- em área útil, alienável e que possa ser edificada.

Parágrafo Único- A área mencionada no presente Artigo possui as seguintes características e dimensões:

Quadra 3- Super Quadra 7- Cidade Ocidental - R.A.III.

Frente com a SQ. 05, com 132,00 metros e mais dois chanfros de 14,14 metros cada um; pelo fundo com a Quadra 7, medindo 132,00 metros e mais dois chanfros de 14,14 metros cada um; pelo lado direito com a Quadra 2, na extensão de 85,00 metros e pelo lado esquerdo com a Quadra 4, na extensão de 85,00 metros, totalizando 14.160,00 m2.

Art. 2º- A área de terreno objeto da presente Lei terá como destinação exclusiva abrigar as futuras instalações do Setor de Oficinas da Cidade Ocidental.

ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621.1025 - 621.1026 - 621.1848 - 621.2080

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 02 dias do mês de abril de 1992.

JOSÉ MARIA OLIVEIRA- Presidente

OSCAR BRAZ JÚNIOR - 1º Secretário

EZIO MARINHO DO NASCIMENTO-2º Secretário.

nmb.